LEI Nº 1.617/2011
De 04 de maio de 2011

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos e Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária;

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de maio de 2011

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Ajrton Alves Pereira
Diretor de Administração